PROJETO DE LEI Nº

"Institui o Dia do Frentista no âmbito do município de Natal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituído no âmbito do Município de Natal, o **"DIA DO FRENTISTA"**, a ser comemorado anualmente no dia **30 de outubro.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - PROS

JUSTIFICATIVA

Muitas são as atividades desenvolvidas pelos FRENTISTAS e outros funcionários de postos de gasolina, não apenas abastecer o veículo, como a maioria das pessoas pensa.

Se pararmos para analisar, ele tem uma função de grande valia, pois além de abastecer o veículo, nos alerta sobre as condições da água do veículo, óleo, pneus, vidros, entre outros itens que são de extrema importância para nossa segurança e de nossa família.

Por esses motivos, a presente proposição tem por objetivo assegurar uma justa homenagem aos FRENTISTAS do nosso município, como expressão do reconhecimento de sua importância para a comunidade local

Por todas as razões expostas, apresento a presente Proposta, conclamando o apoio dos Nobres Pares para a regular tramitação e consequentemente, aprovação.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - PROS